



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 10.007,78 (dez mil, sete reais e setenta e oito centavos centavos). Tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em maquinas pesadas com fornecimento de peças, sendo uma motoniveladora modelo GD 655, visando atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CNPJ: 35.654.688/0001-08**, com sede na Av. Ayrton Senna da silva, s/nº, bairro: Distrito Industrial, Município de Cuiabá – MT, 78.098-282.  
, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 01 de fevereiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Parágrafo único** - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2021**

**SÚMULA:** NOMEIA CHEFE DE SETOR DE TESOUREARIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** Fica nomeado e empossado o Sr° **ALAN MARTINS SOUTO** portador do RG nº 2030901-5 SSP/MT e CPF/MF nº 031.356.771-92, no cargo de provimento em comissão **CHEFE DE SETOR DE TESOUREARIA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

**Parágrafo único** - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2021**

**SÚMULA:** EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **ALDORI FERNANDES POTRICH**, portador do RG nº 618489 SSP/MT e CPF/MF nº 405.298.861-20, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
EDITAL CONTAS ANUAIS PREVISAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREVISAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL PREVISAL N.º 001/2020

O PREVISAL- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Srº. Ronaldo Martins de Amorim, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de dezembro de 2020.

Ronaldo Martins de Amorim Secretário Municipal de Administração /Gestor RPPS CPF: 429.720.941-15

**LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 10.007,78 (dez mil, sete reais e setenta e oito centavos). Tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em máquinas pesadas com fornecimento de peças, sendo uma motoniveladora modelo GD 655, visando atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CNPJ: 35.654.688/0001-08**, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, s/nº, bairro: Distrito Industrial, Município de Cuiabá – MT, 78.098-282.

, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 01 de fevereiro de 2021

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 60/2021 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre nomear para o cargo comissionado de Gerência de Implantação e Desenvolvimento de Assentamentos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente Desenvolvimento Rural deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. HELIO MARIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 503842601-87, portador do RG nº 730682 SSP/MT, para exercer o cargo de Gerencia Implantação e Desenvolvimento de Assentamentos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente Desenvolvimento Rural desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receber seus proventos através da Lei nº699/17 de 27 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 01 de Fevereiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE  
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2021**

Este Controlador Interno, responsável pela Unidade de Controle Interno — nomeado por Portaria (nº. 27/2021), em cumprimento a Lei Municipal Nº 394/07, Decreto Nº 005/2008 do disposto no art. 8º da Resolução Normativa nº 26/2014, que altera a nº 33/2012 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, e com fundamento no art. 31 da Constituição, resolve:

Art. 1º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) consiste na normatização operacional e no planejamento dos procedimentos de auditoria e controle. O PAAI 2021 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observadas pela auditora de contas.

Parágrafo único - As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

**ENTIDADES PÚBLICAS EM QUE A UCI ATUA**

Compõem a estrutura da administração pública municipal de São José do Povo— MT:

Prefeitura Municipal de São José do Povo;

Câmara Municipal de São José do Povo;

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo – FUMPREV.

**CAPITULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. Cabe a UCI exercer a função de auditoria e controle preventivo, o acompanhamento, avaliação, verificação, fiscalização, de forma precedente, concomitante e subsequente, sobre todos os atos contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, visando o bom cumprimento da Lei e dos princípios contábeis e administrativos.

Parágrafo único. É dever da UCI apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º. A função de auditoria demanda completa independência do objeto auditado.

Art. 4º. No exercício do Controle Preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar encontros e reuniões com os servidores da secretaria para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;
- c) Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;
- c) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão;
- d) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- e) Realizar demais atos de controle preventivo inerente as funções de Controle Interno.

Parágrafo único - O controle preventivo da UCI será realizado junto a esta unidade durante todo o exercício de 2021, sem data previamente fixada, posto que seja adotada sempre que a UCI verificar a necessidade de acompanhamento ou mediante solicitação das unidades executoras.

Art. 5º. São instrumentos da UCI:

- I - Notificação: Documento pelo qual a UCI comunica ao gestor ou responsável a ocorrência de irregularidade;
- II - Relatório de Auditoria: Documento pelo qual a UCI comunica ao gestor os achados e fatos relevantes resultantes de auditoria;
- III - Representação ao Tribunal de Contas: Comunicação ao TCE/MT acerca de irregularidade grave, irregularidade que importe prejuízo ao erário (desde que não reparado integralmente), ou irregularidade já notificada, mas não sanada;
- Parecer do Controle Interno: Pronunciamento analítico quanto à aprovação ou não de um ato;
- V - Rotina: Normatização sobre os procedimentos e métodos das atividades de uma determinada função ou departamento, com o fim de padronizar, organizar, corrigir desvios e acelerar o andamento do fluxo de trabalho.

Parágrafo único. As Rotinas serão elaboradas pela UCI em conjunto com o responsável pela função respectiva (se houver), devendo ser submetidas à homologação do gestor.

Art. 6º. A UCI se vincula diretamente ao gestor desta Prefeitura, sem qualquer tipo de vinculação intermediária (conforme art. 5º, RN 33/2012, TCE/MT).

**CAPITULO II — AUDITORIA IN LOCO**

Art. 7º. Deve ser garantido à UCI acesso irrestrito a todos os documentos e registros físicos e eletrônicos da Prefeitura.